



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas - Telefone (0XX) 33 3315.8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

TERMO DE REFERENCIA / VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

1 – DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de fertilizantes, destinado a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do município de São Domingos Das Dores MG, conforme descrição abaixo.

ESPECIFICAÇÕES				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	FOSFATO MONOAMONICO 11-52-00 (MAP)	SC	130	R\$	R\$
2	CALCARIO DOLOMITICO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PARAISO	SC	130	R\$	R\$
TOTAL					R\$

2. Justificativa

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção adequada dos gramados dos campos de futebol e demais áreas esportivas do Município, garantindo boas condições de uso, qualidade do solo e desenvolvimento adequado da vegetação.

2.2 A aplicação de fertilizantes e corretivos é indispensável para assegurar a reposição de nutrientes, correção da acidez do solo e fortalecimento do gramado, promovendo maior durabilidade, resistência e qualidade estética dos espaços esportivos utilizados pela população.

3. DA FINALIDADE E OBJETIVO

3.1 A contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de insumos agrícolas adequados para:

- Correção do solo;
- Reposição de nutrientes essenciais;
- Fortalecimento e recuperação do gramado;
- Manutenção preventiva dos campos esportivos municipais.

3.2 O objetivo é assegurar condições adequadas para a prática esportiva, contribuindo para o incentivo ao esporte e lazer no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas - Telefone (0XX) 33 3315.8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Os produtos deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- Fosfato Monoamônico (MAP) 11-52-00: fertilizante granulado, com 11% de Nitrogênio (N) e 52% de Fósforo (P₂O₅), acondicionado em sacos devidamente identificados, com peso padrão de mercado.
- Calcário Dolomítico: corretivo de solo, com PRNT compatível com as exigências agronômicas, devendo ser igual ou superior à marca referência “Paraíso”, acondicionado em sacos devidamente identificados.

4.2 Os produtos deverão estar em perfeitas condições, dentro do prazo de validade e devidamente registrados nos órgãos competentes.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

ESPECIFICAÇÕES				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	FOSFATO MONOAMONICO 11-52-00 (MAP)	SC	130	R\$285,00	R\$37.050,00
2	CALCARIO DOLOMITICO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PARAISO	SC	130	R\$29,00	R\$3.770,00
TOTAL					R\$40.820,00

6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 A seleção do fornecedor será realizada conforme os procedimentos previstos na legislação vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo adotada a modalidade de contratação mais adequada ao valor estimado da aquisição.

6.2 Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as exigências de habilitação e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada ou integral, conforme necessidade da Secretaria requisitante, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas - Telefone (0XX) 33 3315.8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

7.2 O prazo de entrega deverá ser de até 05 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, dentro do Município de São Domingos das Dores/MG, em horário previamente agendado.

9. DA REGRA CONTRATUAL

9.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, no prazo estabelecido pela Administração.

9.2 O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, salvo se expressamente autorizada pela Administração Municipal.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, que acompanhará a entrega dos produtos, verificando o cumprimento das especificações, qualidade, quantidade e prazos estabelecidos.

11.2 Eventuais irregularidades deverão ser sanadas no prazo estipulado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12. Disposições Finais

12.1 O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação, servindo de base para a formalização do instrumento contratual ou equivalente, observadas as disposições da legislação vigente aplicável à matéria.

12.2 A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas - Telefone (0XX) 33 3315.8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

12.3 Os produtos entregues que não estiverem em conformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

12.4 O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações, obrigando-se o fornecedor à imediata regularização.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

12.6 Fica eleito o foro da Comarca de Inhapim/MG competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do futuro contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos das Dores/MG, 10 de fevereiro de 2026.

Suely Pereira De Souza
Prefeita/ Secretária Municipal de Administração